ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
NOSSA CIDADE, NOSSA PEDRA PRECIOSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO n°. 040/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ n° 01.612.582/0001-20, com sede administrativa situada à Av. São Francisco, n° 173, Centro, Juazeiro do Piauí, CEP: 64.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDMILSON PEREIRA DOS REIS.**

CONTRATADO: Mariel Osório Silva, brasileira, solteira, RG: 2.655.355 SSP/PI, CPF: 016.087.273.19 residente e domiciliado na rua Major Sebastião Saraiva, n° 1473, Morada do Sol, Teresina-PI, CEP:64.056.530.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO e, na melhor forma de direito, tem ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Detemorada do Slrminado, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, na função de M**ÉDICA,** para fins de suprir a falta temporária de profissionais em razão de excepcional interesse público, até a realização de concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL - O Município de Juazeiro do Piauí - PI, entende ser de extrema necessidade a prestação de serviços, objeto do presente contrato, por se tratar de excepcional interesse público, qual seja a formação de equipe do Programa do Governo Federal, fundamentando-se este contrato, nas disposições consubstanciadas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO:

a) Desempenhará as atribuições de Coordenador e Responsável Técnico, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízos da dignidade e independência profissionais.
b) Desempenhará a função de médica do PSF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em contraprestação a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, o valor bruto mensal de R$ 9.250,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente contrato vigerá pelo prazo de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

a) O CONTRATANTE Pelo presente instrumento fica convencionado entre as partes, que por ser contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o CONTRATADO não deverá entender-se prejudicada pela falta de Aviso Prévio, para encerramento do presente.

b) Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja mencionado no presente

c) O Regime Jurídico do servidor temporário é o celetista, não sendo cabível ao CONTRATADO a estabilidade no emprego.

d) É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na legislação trabalhista;

e) As faltas não justificadas e não compensadas pelo CONTRATADO serão automaticamente descontado do pagamento mensal do mês correspondente;

f) Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

g) O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Consolidação das Leis Trabalhistas, como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Castelo do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem, as partes, justas e acordadas, sendo capazes, assinam o presente instrumento espontânea e conscientemente, perante as testemunhas abaixo, que conhecem o teor do mesmo, em duas vias do igual conteúdo e forma para um só efeito,

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
NOSSA CIDADE, NOSSA PEDRA PRECIOSA

inclusive para efeitos jurídicos

Juazeiro do Piauí - PI, 17 de maio de 2021.

Mariel Isório Silva
Contratado

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
01. Samuel Araújo de Nunes de Sousa

TESTEMUNHAS:
02 André Luiz Costa de Sousa

Digitalizado com CamScanner